

ERICKA
FABIOLA
AMORIM DE
DEUS:632516
04287

Assinado de forma digital por
ERICKA FABIOLA AMORIM DE
DEUS:63251604287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR IO Para,
cn=ERICKA FABIOLA AMORIM DE
DEUS:63251604287
Dados: 2015.05.21 11:22:34
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

Processo:102/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	2
2 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO	2
3 - DO OBJETO	2
4 - EDITAL E ANEXOS	3
5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
6 - CUSTO DA LICITAÇÃO	4
7 - VISITA TÉCNICA	4
8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS	4
9 - CREDENCIAMENTO	5
10 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	6
11 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	7
12 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2	11
13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL	13
14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	14
15 - DA CONTRATAÇÃO	14
16 - PRAZOS REGULAMENTARES	15
17 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	16
18 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
19 - NORMAS E PRATICAS COMPLEMENTARES	19
20 - MATERIAIS	19
21 - CRITERIOS DE ANALOGIA	19
22 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	20
23 - PROJETOS E PLANILHAS DOS SERVIÇOS	20
24 - RESPONSABILIDADE	21
25 - REAJUSTAMENTO	21
26- RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
27- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
28- RECURSOS ORÇAMENTARIOS	23
29- PENALIDADES	23
30- PRAZO DE ENTREGA	23
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÕES	26
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	34
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	35
ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	39
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	40
ANEXO VI – CARTA-PROPOSTA	54
ANEXO VII – CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	55
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	56
ANEXO IX – DECLARAÇÃO CUMP. INC. 002XIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI Nº 8666/93	57
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO	58
ANEXO XI – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS	59
ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	60
ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E CD	61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NORMAS DA LICITAÇÃO

01. PREÂMBULO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 414/2011 de 03/11/2011, composta pelos Servidores Públicos Municipais, **ERICKA FABÍOLA AMORIM DE DEUS, GRACIENE DO SOCORRO CUNHA RODRIGUES e LAÉRCIO MACHADO DA SILVA** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: menor preço por Lote; regime: empreitada por preço global; para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, na sede do Município de Abaetetuba**, em sessão pública no dia **31 de Maio de 2013**, às 9:00h no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Sala da CPL, localizada à Rua Siqueira mendes, nº 1359, Bairro Centro, Abaetetuba-Pa.– Cep: 68.440-000, obedecidas as seguintes condições:

02. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo **menor preço, por lote**, regime de **empreitada por preço global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **Construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, na sede do Município de Abaetetuba**, sob o regime de empreitada por preço global, referente à portaria nº 2.226, de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

3.2. No Memorial Descrito da Planilha Orçamentária e as Especificações Técnicas dos Serviços para **Construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, na sede do Município de Abaetetuba**, contêm todas as particularidades para a construção da referida obra, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa ganhadora do processo licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

3.3. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

3.4. Valor de Referência da Obra por Lote:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte de Recurso: Recurso Federal.	R\$ 359.994,58
Fonte de Recurso: Recursos Próprios	R\$ 127.003,38
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 486.997,96

- **Lote 01: Contrução da Unidade Básica de Saúde – UBS Localizada na Tv. Pedro Pinheiro Paes, esquina com a Rua Getúlio Vargas.**

Valor Total Maximo Estimado do **Lote 01: R\$ 486.997,96** (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

- **Lote 02: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Localizada na Tv. Manoel Pedro Ferreira entre Rua Siqueira Mendez e Rua Igino Maues.**

Valor Total Maximo Estimado do **Lote 02: R\$ 486.997,96** (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

4. EDITAL E ANEXOS

4.1. Local, hora, valor e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/Pa – Cep: 68.440-000, no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data estipulada no aviso do edital, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e o registro cadastral.

4.1.1- Projetos Basico

4.1.1.1- Desenhos

4.1.1.2-Memorial Descritivo

4.1.1.3-Planilha Orçamentaria

4.1.1.4-Cronograma Fisico Financeiro

Obesrvação: No CD estar contido o Projeto Basico, com Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Fisico Financeiro.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.2. A participação na presente licitação se efetivara mediante a apresentação , na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1.1 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, CD e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. Para o bom andamento da obra e visando satisfazer os interesses da Administração no pertire aos prazos, cada Licitante só poderá ganhar no máximo 01 (um) Lote, sendo que após a declaração de vencedor, e ainda havendo lotes para serem disputados , suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



propostas serão excluídas da disputa.

5.5. Não poderá participar da licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Grupos de Sociedades e Consórcios;
- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;
- g) Empresas distintas, através de um único representante;
- h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

06. CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07. VISITA TÉCNICA

7.1. A licitante é obrigada a visitar os locais das obras, nos dias **28 de Maio de 2013 ou 29 de Maio de 2013**, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) **devidamente credenciado**, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Após a visita, a Secretaria de Obras e Viação fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO XI), **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA ou CAU do visitante e a sua condição comprovada de Responsável Técnico da empresa licitante.

7.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras, sendo obedecidos os prazos para as mesmas. O licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento do edital devidamente autenticado.

7.2. A licitante é obrigada a visitar a Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, localizada na Rua 1º de maio, nº 2670, bairro São Lourenço, no dia **28 ou 29 de Maio de 2013** onde o Sr. Secretário informará a respeito do impacto ambiental do local da obra. O protocolo de visita deverá fazer parte da documentação de habilitação.

OBS: A Visita Técnica do dia 28/05/2013 será realizada no Horário de 08:00 hs às 12:00hs, e a Visita Técnica do dia 29/05/2013 será realizada no Horário das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs as 18:00 hs.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital, CD e em seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o Comprovante de Pagamento do Edital, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Comprovante de Pagamento do Edital, junto a Secretaria de Finanças e Recolhimento da Garantia de Participação, conforme item 11.5, letra k.

8.3. Esclarecimentos sobre os Documentos:

Os interessados poderão solicitar, até 24hs antes do início da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações que deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e protocolizadas no endereço da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, indicado no "Aviso de Licitação". A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

8.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pela presidente a fim de possibilitar a competitividade.

8.5. Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

8.6. Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços por Lote, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

8.7. Impugnação do Edital

A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

9- CREDENCIAMENTO:

9.1 - Horário de credenciamento: de 9:00 hs. às 9:15 hs. do dia 31/05/2013.

9.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

9.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

9.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

9.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

9.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

9.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

9.7 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VIII, deste Edital.

9.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à TOMADA DE PREÇO.

9.9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da equipe de apoio.

9.10 – Apresentar comprovante de pagamento de aquisição do Edital da Tomada de Preço 002/2013 (conforme item 30.11), expedido pela Secretaria de Finanças.

9.11 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, caso contrario a empresa correrá o risco de não ser credenciada.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

- a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
"HABILITAÇÃO";**

- b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
"PROPOSTA FINANCEIRA";**

10.3. No dia 31 de Maio de 2013, às 9:00 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento. Após esse prazo, será permitida a participação de nenhuma licitante, nenhuma proposta será recebida.

10.4. A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

10.5. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

10.6. Termos de Encerramento

Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem.

11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



diretoria em exercício;

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;

g) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;

h) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;

i) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;

j) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.

k) As exigências constantes das letras f a j devem ser apresentadas conforme Termo de Compromisso anexo ao Edital.

l) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria de Obras e Viação atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, conforme disposições constantes do art. 36 § 2º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;

c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal (Negativa e de Regularidade Fiscal) e Estadual (Fazenda Estadual), emitidas antes da data da abertura dos envelopes de documentação, todas relativas a um mesmo CNPJ;

d) Prova de regularidade relativa á Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme a Lei nº 12.440/2011 de 07 de Julho de 2011.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante.

b) Comprovação a que se refere o item 07 deste Edital, comprovante que visitou a Secretaria de Meio Ambiente, bem como os documentos constantes do item 8.2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia, ao quais estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- d) O Licitante deverá comprovar que executa ou já executou serviço compatível de no mínimo 50% da grandeza do objeto desta licitação, seja para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, distrital ou privada, através de apresentação da anotação de responsabilidade técnica de execução de obra em nome da empresa licitante, devidamente registrado no conselho regional correspondente – CREA/PA ou CAU.
- e) A licitante deverá comprovar através de certidão de registro e quitação emitida pelo CREA, devidamente atualizada, que possuem em seu quadro técnico Engenheiro (a) Civil para atuar como responsável técnico da empresa.
- f) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.
- g) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.
- h) Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a.1) Importante: Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válido na data do certame.

b) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: **LC maior ou igual a 1 (um).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.
- e) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- f) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.
- g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
- Folha de abertura;
 - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
 - Folha de encerramento.
- h) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra h.
- i) - O Capital Social integralizado mínimo, será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referencia da obra.
- j) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:
- Índices Financeiros;
 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo dos 30(trinta) dias anteriores à data da licitação.
- l) Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento), do valor de cada Lote para qual apresentara proposta, prestadas através de Cheque no nome da empresa, Moeda Corrente Legal do País ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Os títulos da dívida pública devem informar claramente seu prazo de validade bem como seu valor de face.
- m) As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.6. Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
- b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que se compromete a dispor para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação;
- f) que seu representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 07;
- g) que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

11.7. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado, salvo o constante no item 11.5 alinea j.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.10. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

11.11. Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a filial, licitante habilitado, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela CPL.

11.13. As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

11.14. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.1. Para cada Proposta de Preços por Lote, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

12.1.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo VI, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Planilha de Quantidades, conforme modelo constante no Anexo III, constando:

- a) Item, unidade e quantitativos;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão Permanente de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.

12.1.3. Será exigida das proponentes a apresentação:

- a) das composições unitárias de todos os itens; conforme modelo (Anexo IV);
- As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

12.1.4. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.

12.2. Desclassificação das Propostas

Examinados os conteúdos de todas as Propostas de Preços por Lote pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

12.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexeqüível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja excessivo ao valor estimado pela Secretaria Municipal de Saúde. Será considerado manifestamente inexeqüível as propostas apresentarem nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração Municipal.

12.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.3. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.3. Correção Admissível

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final de cada Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

12.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

12.4. Julgamento das Propostas de Preços

12.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

12.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.5. Critério de Desempate

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Convocação e Celebração do Contrato:

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2. Não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.3. Instrumento e Condições de Contrato

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo V).

15.4. Garantia Contratual de Execução

15.4.1. Para assinatura do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor de cada Lote do contrato administrativo, no ato da assinatura do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

15.4.2. – A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, conforme alínea L do item 11.5 ou aproveitá-la, como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 4º, e suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, conforme disposições da alínea L do item 11.5.

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

15.4.3. Mobilização e Instalações Provisórias

Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

15.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.6. Da Alteração do Contrato Administrativo

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.7. Recebimento do Objeto

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

16. PRAZOS REGULAMENTARES

16.1. Para Assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

16.2. Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

16.3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

16.4. Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, para cada Unidade Básica de Saúde, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

16.5. Prorrogação dos prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificados.

16.6. Outros procedimentos

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

17. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa e do profissional.

b) Relação dos trabalhadores executados da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

17.1. Para fins de liberação e pagamento da 2ª (segunda) medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.2. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.3. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

17.4. No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão federal conveniado, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

17.5. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde.

18.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

18.1.1 Apresentar para aprovação da fiscalização, projeto de executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

18.1.2 - Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

18.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução dos serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados / elaborados pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/SESMAB,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

18.1.6 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, de pendências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras conforme NR 18, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos;

18.1.7- Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

18.1.8 - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

18.1.9 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

18.1.10 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

18.1.11 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.1.12 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.13 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.14 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato a normal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

18.1.15 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18.1.16 – Realizar sempre que for solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.17 - Evitar interferências com as propriedades, atividades na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

18.1.18 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte dessa Municipalidade.

18.1.19 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

18.1.20 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

19 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

19.1 - Normas da ABNT e do INMETRO;

19.2 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

19.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas, e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos, a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

20 - MATERIAIS

20.1 - Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

20.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

20.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

20.4 - As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro/local da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

20.5 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.6 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

21. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

21.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

21.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

21.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

21.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO -sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT -sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

22 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

23 - PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS

23.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos e CD.

23.2 - Os projetos e planilhas orçamentários (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela SESMAB são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exatidão destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

23.3 - Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

23.4 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a SESMAB, visto que,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



após apresentada a proposta técnica e financeira, a SESMAB não acolherá nenhuma reivindicação.

23.5 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da SESMAB, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

23.6 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

24 - RESPONSABILIDADE

24.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

24.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

24.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

24.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

24.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

24.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

24.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

25 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1. Os preços são fixos irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano. Sendo que o prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviços, expedida pelo órgão contratante, ou seja, 04 (quatro) meses, nesse caso não caberão reajuste de valores, salvo em casos extraordinários.

26 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.1. É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

26.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

26.3. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

27.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

27.3. Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

27.4. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

27.5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

27.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.8. Adquirir e manter permanentemente um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.9. A empresa contratada deverá manter permanentemente um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

27.10. Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada subcontratações parciais ou totais.

27.11. Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

27.12. É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

28 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Abaetetuba:

1414 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0042.1.035 – Construção, Ampliação e Reforma dos PSF e UBS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

29 - DAS PENALIDADES

29.1. A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

29.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

29.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

30 - DO PRAZO DE ENTREGA

30.1. Construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da 1º ordem de serviço.

31. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato administrativo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da 1º ordem de serviço.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32.2. Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos do Tesouro Municipal;

32.3. O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo V) através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

32.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

30.5. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.6. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

30.7. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

30.8. À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

30.8.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

30.9. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

30.9.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

30.9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30.9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

30.10. A cidade de Abaetetuba, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

30.11. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e o licitante deverá apresentar no dia da sessão, a guia de recolhimento devidamente quitado.

Abaetetuba - Pa, 15 de Maio de 2013

ERICKA F. AMORIM DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

LOTE 01 E LOTE 02– UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PARÁ

LOTE 01 - VALOR BASE: R\$359.994,58
LOTE 02 - VALOR BASE: R\$359.994,58

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

DESENHOS
MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA
FÍSICO – FINANCEIRO

MARÇO / 2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

0. INSTALAÇÃO DA OBRA:

Ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execuções dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, placa da obra, etc.

Instalação provisória de sanitários na obra: deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades. A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, o atendimento de todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Comissão de Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Limpeza do Terreno: deverá a empresa CONTRATADA, executar a limpeza da área, aterro, nivelamento, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções, e de arruamento deverá ser consultado a priori, a fiscalização (Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente).

Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável: A empresa CONTRATADA deverá executar as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

Placa da Obra: Será afixada, com 3,00 m², contendo em letras legíveis valores, concedente, responsável da obra, prazo de execução, etc.

Barracão da Obra em madeira: Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA toda a providência correspondente às instalações provisórias da obra. Barracão em madeira de lei com 15,00m² de área, com instalação sanitária, de luz e água fria.

Locação: deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados e/ou determinados por técnicos da Secretaria de Obras.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá a seu ônus a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela CONTRATANTE.

Projetos Complementares: Ficará a cargo exclusivo da CONTRATANTE a elaboração, com base no projeto básico e laudo de sondagem, a execução dos projetos complementares de Fundações, Estruturas, de Instalações Hidráulicas e Elétricas.

2. MOVIMENTO DE TERRA – ESCAVAÇÃO, REATERRO E ATERRO:

As cavas para fundações e outras partes da obra localizada abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações obtidas no projeto de fundações (projetos complementares), bem como a natureza do terreno e o volume de trabalho a executar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As escavações serão executadas manualmente, a critério da CONTRATADA, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3 – FUNDAÇÕES:

Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas especificações técnicas um solo com condições geotécnicas admissíveis para suportar pressão de 1,50 Kgf/cm², o material de 1ª categoria proveniente das escavações, será depositado ao lado das cavas, podendo ser reutilizado no reaterro das fundações.

Fundação em sapatas isoladas: A infra-estrutura é composta de sapatas isoladas assentadas abaixo de cada pilar, com dimensão especificadas em projeto estrutural, na cota determinada pelo fiscal da obra. Tais sapatas serão conectadas às vigas de fundação (viga baldrame) por pilaretes de 15 x 30 cm. As vigas de fundação terão dimensão de 15 x 30 cm. O material a ser empregado nestas fundações será o concreto armado 25 MPa com as disposições e bitolas de armaduras conforme orientado pelo projeto estrutural.

Apiloamento manual: Será executado utilizando-se um soquete de 15 kg em toda a área da fundação, repetindo-se a operação tantas vezes quantas necessárias, até obter o grau de compactação definido pela CONTRATANTE.

A critério da CONTRATADA poderá ser utilizado compactador mecânico desde que sejam alcançados, no mínimo, os mesmos resultados prescritos para a compactação manual.

Aterro: será manual isento de material orgânico e compactado em camadas sucessivas não superiores a 20 cm, de preferência com o emprego de compactadores manuais ou mecânicos. O aterro de escavações provisórias serão executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

4 – ESTRUTURA:

Super Estrutura: composta de pilares de concreto armado com dimensão de 15 x 30 cm e vigas de percintamento em concreto armado com dimensão de 15 x 30 cm, que sustentam a cobertura e todos os demais elementos que estiverem relacionados a esta. Serão em concreto descrito em planilha e em Projetos Arquitetônico e Estrutural, pilares e cintas de amarração, acompanhado das ARTs.

Formas: Poderão ser utilizadas formas de madeira, chapas de compensado ou chapas metálicas galgadas, bitoladas e aplainadas, dispensando-se o aplainamento nas faces que não terão contato direto com o concreto. As fôrmas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta. Solicita-se atenção às passagens de dutos, onde deverão ser previstas esperas nos pontos indicados em projetos complementares. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamentos de escoras, prumos e verticalidade dos elementos da construção.

Armadura: Constituem-se em barras de aço de classe CA-50 e CA-60, em conformidade com o projeto estrutural e determinações da NBR- 6118.

Laje Maciça: A laje deve ser executada em conformidade com o projeto complementar estrutural e determinações da NBR- 6118. E, deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica para prevenção de possíveis infiltrações.

5 - PAINÉIS E FECHAMENTOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tijolo de Barro: aceitando-se peças com, 06 (seis) ou 08 (oito) furos, dimensão mínima de 0,10m de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa: para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, areia e quimikal no traço 1:6:quimikal, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante na proporção de 1:15 a água de amassamento.

Vergas sobre vão de portas e janelas: serão executadas vergas com argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,25 m contendo 4 (quatro) barras de aço Ø5.0 mm CA-60B, prolongando-se 0,30m para cada lado do vão a cobrir.

Cinta de Amarração: deverá ser executada sobre alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões concebidas no Projeto Estrutural.

Execução das Alvenarias: deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de tijolos a cutelo, assentados de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálica soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria. As muretas, quando existirem deverá ser respaldado superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

6 – COBERTURA:

Estrutura de Madeira e Vistas do telhado:

Madeira: deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. Toda a madeira utilizada deverá ser imunizada com carbolineum, prevenindo a infestação de cupins e futuro apodrecimento das peças.

Telha Metálica Termo-acústica e Telha de Fibro-cimento: Parte da cobertura deverá ser executada em telha metálica termo-acústica de primeira qualidade. E demais, será executada com telha de fibrocimento conforme orientação do projeto arquitetônico.

Forro: Será executado forro em régua de PVC 200 x 6000 mm na cor Branco, com emendas e roda forro fixado em estrutura de madeira de lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 - PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS:

Revestimento com argamassa: as paredes internas e externas receberão revestimentos em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas.

Chapisco: as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Argamassa de Areia Fina Desempenada:

Areia Fina – será utilizado agregado, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Quimikal

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando - se perda de água ou segregação dos materiais. Quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas as caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la.

A dosagem a ser adotada será 1:6:quimikal de cimento, areia e quimikal.

Aplicação: antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

Revestimento nas paredes com lajota cerâmica : Serão assentados nos banheiros, sala de curativo, sala de vacina, sala de procedimentos, expurgo e copa, e deverão ser devidamente rejuntados com epóxi com índice de absorção menor que 4%, (primeira qualidade), de cor adequada.

Os azulejos serão assentados com argamassa, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, do piso a altura de 1,50 metros (mínima).

Pisos:

Contra-Piso: sobre lastro de concreto magro 8 cm de espessura, depois de colocadas as canalizações que poderão passar sob o piso, será executado uma camada de regularização com argamassa de cimento e areia desempenados, e Fck=15Mpa, com espessura de 0,05m. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso, se houver, e no esquadrejamento entre paredes e contra-piso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Piso Cerâmico tipo "A" ou Similar: Nas áreas internas, sobre o ~~contra piso~~ de concreto, será assentado o piso de cerâmica, no mínimo PEI -4, de fácil limpeza e na cor clara, rejuntados com epóxi com índice de absorção menor que 4%.

Rodapés: os rodapés serão em cerâmica com a mesma qualidade e rejunte do piso.

As calçadas serão constituídas de piso cimentado com junta plástica em régua PVC 4 x 30 mm.

8 – ESQUADRIAS:

Esquadrias em Blindex: Portas e janelas serão em blindex. Com dimensões indicadas em planta.

Esquadrias em MDF revestidas em laminado em melanina na cor branco. As dimensões deverão seguir projeto arquitetônico. Observação: todas as maçanetas deverão ser do tipo alavanca.

As portas do sanitário para PNE, deverão ter dimensões e especificações conforme NBR 9050, com puxador horizontal cromado em ambos os lados associado à maçaneta, devendo estar localizado a uma distância de 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual a metade da largura da porta.

Vidros: os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes e sem manchas, sem falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação. Seu assentamento deve ser feito neoprene sobre as esquadrias.

9 – PINTURA:

Deverá ser observada a determinação do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizado.

Tinta PVA interna e Acrílica Fosca int./ext. com massa incluindo selador: serão utilizadas sobre superfícies acabadas, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para perfeito recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

Cores: as cores deverão seguir o padrão das Unidades de Saúde Municipais de Abaetetuba definidas pela fiscalização.

Observações:

As demãos de tinta deverão ser, no mínimo, de duas, porém devem ser dadas tantas quantas forem necessárias para ser obtida a coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

O projeto complementar e a instalação deverá ser de acordo com as normas da ABNT e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da Concessionária local. Sendo observados todos os pontos de luz e força (tomadas e interruptores com tubulação, caixa e fiação). E todos os pontos de lógica.

A distribuição de energia será através de condutores isolados que irão da rede ao quadro geral de baixa-tensão e, daí, aos quadros de distribuição e força.

A instalação elétrica será com circuitos tubulados em eletrodutos de PVC roscável contendo buchas e arruelas sextavadas nas extremidades, com caixas de derivação e passagem em PVC e/ou metálicas.

No circuito de distribuição os condutores elétricos serão de cobre eletrolítico de alta pureza, isolamento antichama 70° C classe 750 V.

No circuito de alimentação os condutores serão sintenax antichama 70° 1 KV.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os quadros de distribuição serão constituídos de painel de batimento com disjuntores para os circuitos de distribuição geral e com placa de identificação com nomes, tensão, frequência, corrente nominal e números de fases.

Os disjuntores serão eletromagnéticos, todos do mesmo fabricante não podendo ser acoplados e sim monofásicos, bifásicos e trifásicos.

As luminárias serão aquelas indicadas nos projetos elétrico e arquitetônico, com reatores eletrônicos.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC rígido, anti-chama com diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ ", embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade. A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

Toda instalação deverá ser entregue testada. As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº18 nas medidas de 4" X 2" e 4" X 4". As caixas e deverão ficar a 0,20m dos alisares das portas.

11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

O desenvolvimento do projeto complementar hidro-sanitário deverá obedecer as normas brasileiras NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria; NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução; NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; NBR 13969 – Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação. Sendo observados todos os pontos de água fria, esgoto e água servida, suas tubulações e caixa de inspeção.

Deverá ser observado o projeto complementar sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante.

As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos: A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

Uma caixa de inspeção com caixa de gordura, em alvenaria de tijolos furados ou maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou pré-moldados em concreto, obedecidas as dimensões previstas em detalhes do projeto complementar hidráulico, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

As tubulações quando enterradas devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Fossa em alvenaria com tampa em concreto: será construída em tijolo a singelo, uma unidade de apenas um compartimento, em cuja zona superior deve ocorrer processos de sedimentação e de flotação e digestão da espuma, prestando-se a zona inferior ao acúmulo e digestão do lodo sedimentado. A fossa séptica deverá ser revestida internamente com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante. Terá dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 x 2,00 metros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Filtro anaeróbico em concreto armado: será construída uma unidade, nas dimensões mínimas de $d= 1,40$ e $p= 1,80$ metros. Com localização a ser definida por projeto complementar e aprovado pela fiscalização. A altura do leito filtrante, já incluindo a altura do fundo falso, deve ser limitada em 1,20 metros. No fundo falso, o diâmetro dos furos deve ser de 2,5 cm. Utilizar brita nº4 ou nº5, com as dimensões mais uniformes possíveis. Os filtros devem possuir uma cobertura com laje de concreto, com tampa de inspeção localizada em cima do tubo guia para drenagem. A perda de carga hidráulica a ser prevista entre o nível mínimo no tanque séptico e o nível máximo no filtro anaeróbico é de 0,10 metros.

Sumidouro em alvenaria com tampo em concreto: obedecerá as mesmas dimensões do item 13.1, para a captação de água servida e do filtro anaeróbico.

Escavação de poço artesiano: deverá possuir uma proteção sanitária, evitando o arraste de material granular para o interior da bomba e evitar a entrada de água indesejável e não permitir o dano do sistema de recalque.

Elevação em madeira 6" x 6" e bomba centrífuga de 1 CV (suc., bar., col., e distrib.): que será detalhado em projeto complementar, recalcará água do poço para o reservatório elevado, devendo vencer a diferença de nível entre os dois pontos mais as perdas de carga em todo percurso.

Reservatório em fibra 1000 l: com ramal de alimentação executado em PVC rígido, diâmetro de 32 mm (1"), terá em sua extremidade superior, torneira bóia instalada de modo que haja separação atmosférica mínima de 0,10 m acima do nível máximo da água. As torneiras da sala de curativo, sala de vacina e sala de procedimentos serão do tipo com acionamento de braço.

12 - INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO:

Extintor de incêndio – CO2 de 6 kg, e extintor de incêndio de pó químico – 4kg Inclusive suporte de Fixação.

Deverão ser fornecidos e instalados extintores de incêndio, conforme EB-150 ABNT, quantificado em planilha orçamentária e indicados em projeto, devidamente carregados e dentro do prazo de validade.

Os extintores portáteis serão fixados na parede, a sua parte superior não poderá ultrapassar a altura de 1,60m.

A localização dos extintores deverá ser sinalizada, em vermelho e através de placas de sinalização adequadas de acordo com a NBR 13434, NBR 13434-1, NBR 13434-2, NBR 13434-3.

Placa de Sinalização para Extintores 15 x 15 cm

OBS.: Deverão ser fornecidas Placas de Sinalização de segurança fotoluminescente de alta intensidade luminosa em PVC rígido fotoluminescente espessura 2 mm, com superfície antiestática, não inflamável, auto-extinguível para extintores 15 x 15 cm.

As placas de deverão obedecer a NBR 13434, 13434-1, 13434-2 E 13434-3. As placas deverão ser fixadas com fita dupla face em parede ou em vidro.

Iluminação De Emergência:

Luminária de emergência 1x8W.

Deverão ser fornecidas e instaladas nas quantidades e locais indicados em projeto, Luminária de emergência completa, constituída de invólucro contendo lâmpada fluorescentes ou similares com fonte de energia com carregador e controles de supervisão, com autonomia mínima SW 120 minutos de funcionamento de acordo com a NBR 10898.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Módulo de luz de Emergência, tipo bateria, IMF.12-2NE 12V para 02 lâmpadas fluorescente tubular de 16W, autonomia 2 horas.

Deverão ser fornecidas e instaladas nas quantidades e locais indicados em projeto, Módulo de luz de Emergência, tipo bateria, IMF, 12-2NE 12 V para 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubular de 16W, autonomia de 2 horas, fabricação ILUMAC ou SIMILAR.

13 – ÁGUAS PLUVIAIS:

As instalações de águas pluviais devem ser executadas conforme Projeto Arquitetônico. As canaletas de concreto ou blocos, conforme indicado no projeto ou verificado in loco, serão construídas de forma a permitir o rápido escoamento das águas pluviais, limitada à velocidade a 5m/s. Deverão, ainda, absorver os esforços provocados pelas variações térmicas ou choques mecânicos e ser fixadas de maneira a assegurar sua resistência e durabilidade. Quando confeccionadas em concreto, em conformidade com o 4 destas Especificações Técnicas, este deverá ter fck maior ou igual a 20MPa. Quando confeccionadas em blocos, a argamassa de assentamento e o revestimento deverão ter fck maior ou igual a 5MPa.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Placa de inauguração: modelo que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Limpeza final e entrega da obra: Terminados os trabalhos de construção da ampliação e as obras de reforma, as edificações deverão ser totalmente limpas. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, de modo a assegurar que todas as instalações sejam entregues perfeitamente limpas e em condições de ocupação. As áreas externas, em toda sua extensão, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo o entulho ser removido para áreas a serem indicadas pela fiscalização.

15. OBSERVAÇÕES:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de pessoas Portadoras de Deficiência.

Na Sala de curativo, Sala de vacina, Sala de procedimentos, Sala de utilidades, Copa, DML e Recepção será fixada bancada em granito verde Ubatuba nas dimensões indicadas em projeto arquitetônico.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A obra, de acordo com o cronograma físico - financeiro, terá um prazo de execução de 120 dias consecutivos.

17. INSPEÇÃO E TESTES:

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a CONTRATANTE fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro, as correções necessárias seguirão criteriosamente o descrito nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. FALHAS E/OU DEFEITOS:

A CONTRATADA deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas e orientações da CONTRATANTE.

Abaetetuba - PA, Março de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

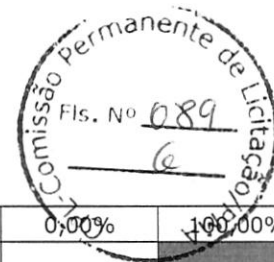


ANEXO II
LOTE 01 e LOTE 02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				Prazo: 120 DIAS				
Localização: SEDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA - PARÁ								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)		MESES (PREVISTO)				
				1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.033,11		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
				5.033,11	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	11.336,53		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
				11.336,53	0,00	0,00	0,00	0,00
3	FUNDAÇÕES	37.235,07		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
				37.235,07	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTRUTURA	47.503,42		50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	
				23.751,71	23.751,71	0,00	0,00	0,00
5	PAINÉIS E FECHAMENTOS	32.289,85		25,00%	75,00%	0,00%	0,00%	
				8.072,46	24.217,39	0,00	0,00	0,00
6	COBERTURA	59.787,50		0,00%	75,00%	25,00%	0,00%	
				0,00	44.840,62	14.946,87	0,00	0,00
7	PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS	76.912,77		0,00%	25,00%	75,00%	0,00%	
				0,00	19.228,19	57.684,58	0,00	0,00
8	ESQUADRIAS	23.260,05		0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	
				0,00	0,00	5.815,01	17.445,04	
9	PINTURAS, IMUNIZAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES	22.734,40		0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	
				0,00	0,00	5.683,60	17.050,80	
10	INST. ELÉTRICAS	20.549,80		0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
				0,00	0,00	10.274,90	10.274,90	
11	INST. HIDROSSANITÁRIAS	17.803,13		0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	
				0,00	8.901,57	8.901,57	0,00	0,00
12	COMBATE A INCENDIO	2.562,43		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
				0,00	0,00	0,00	2.562,43	
13	ÁGUAS PLUVIAIS	573,14		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
				0,00	0,00	0,00	573,14	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.413,38	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	2.413,38
TOTAL GERAL		359.994,58				
TOTAL MENSAL			85.428,88	120.939,48	103.306,53	50.319,69
% MENSAL			23,73%	33,59%	28,70%	13,98%
TOTAL ACUMULADO			85.428,88	206.368,36	309.674,89	359.994,58
% ACUMULADO			23,73%	57,33%	86,02%	100,00%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

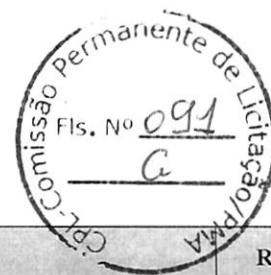


ANEXO III
LOTE 01 E LOTE 02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data: MARÇO / 2012	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Previsto			
		Un	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				RS 0,00
1.1	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA	CJ	1,00		
1.2	LIMPEZA DO TERRENO	M2	735,00		
1.3	PLACA DA OBRA (1,50m x 2,00m)	M2	3,00		
1.4	LOCAÇÃO DA OBRA À TRENA	M2	445,33		
1.5	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO 3,00 x 5,00 m	M2	15,00		
1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA (água/luz)	CJ	1,00		
2	MOVIMENTO DE TERRA				RS 0,00
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1,5m DE PROFUNDIDADE	M3	80,08		0,00
2.2	REATERRO COMPACTADO	M3	53,62		0,00
2.3	ATERRO C/ MATERIAL FORA DA OBRA, C/ APILOAMENTO	M3	222,66		0,00
3	FUNDAÇÕES				RS 0,00
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM SEIXO	M3	2,08		0,00
3.2	CONCRETO ARMADO FCK=25MPa C/ FORMA MAD. BRANCA (SAPATAS)	M3	14,77		0,00
3.3	CONCRETO ARMADO FCK=25MPa C/ FORMA MAD. BRANCA (VIGA BALDRAME)	M3	11,69		0,00
4	ESTRUTURA				RS 0,00
4.1	CONCRETO ARMADO FCK=25 MPa COM FORMA DE MADEIRA BRANCA (Vigas, Pilares)	M3	29,78		0,00
4.2	LAJE MACIÇA	M3	4,36		0,00
5	PAINÉIS E FECHAMENTOS				RS 0,00
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO A CUTELO (inc. platibanda)	M2	778,14		0,00
5.2	PAREDE ENVIDRAÇADA	M2	30,90		0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	COBERTURA				RS 0,00
6.1	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	275,15		0,00
6.2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	275,15		0,00
6.3	FORRO EM PVC	M2	275,15		0,00
6.4	RUFO EM CONCRETO ARMADO	M3	5,21		0,00
6.5	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA COM CARBOLINEUM	M2	275,15		0,00
6.6	CALHA EM CONCRETO ARMADO	M3	11,40		0,00
6.7	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI P/ TELHA METÁLICA	M2	170,18		0,00
6.8	TELHA METÁLICA	M2	170,18		0,00
7	PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS				RS 0,00
7.1	CHAPISCO - CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	1.556,28		0,00
7.2	REBOCO NO TRAÇO 1:6:KIMICAL	M2	1.419,78		0,00
7.3	EMBOÇO NO TRAÇO 1:6:KIMICAL	M2	136,50		0,00
7.4	LAJOTA CERÂMICA 30 x 30cm - PEI IV (PAREDE)	M2	136,50		0,00
7.5	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	445,33		0,00
7.6	LAJOTA CERÂMICA 30 x 30cm - PEI IV, INCLUINDO RODAPÉ CERÂMICO	M2	445,33		0,00
7.7	CALÇADA (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	74,66		0,00
8	ESQUADRIAS				RS 0,00
8.1	ESQUADRIA EM MDF REVESTIDA EM MELANINA NA COR BRANCA DE ABRIR COM MAÇANETA DO TIPO ALAVANCA(Porta - 0,80x2,10)	M2	35,28		0,00
8.2	ESQUADRIA EM MDF REVESTIDA EM MELANINA NA COR BRANCA DE ABRIR COM MAÇANETA DO TIPO ALAVANCA (Porta - 0,90x2,10)	M2	1,89		0,00
8.3	ESQUADRIA EM BLINDEX DE CORRER (Porta - 3,34x2,85)	M2	9,52		0,00
8.4	ESQUADRIA EM BLINDEX DE CORRER (Porta - 4,00x2,10)	M2	8,40		0,00
8.5	ESQUADRIA EM BLINDEX DE CORRER (Janela - 1,50x1,10)	M2	16,50		0,00
8.6	ESQUADRIA EM BLINDEX DE CORRER (Janela - 2,00x1,10)	M2	2,20		0,00
8.7	ESQUADRIA EM BLINDEX (Balancin - 0,80x0,80)	M2	7,04		0,00
8.8	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - e = 2cm	M2	8,70		0,00
8.9	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	10,92		0,00
9	PINTURAS E IMUNIZAÇÕES				RS 0,00
9.1	PVA INTERNA C/ MASSA ACRÍLICA E SELADOR	M2	1.148,76		0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2	ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. C/ MASSA E SELADOR - 3 DEMÃOS	M2	271,02		0,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Incluindo padrão de entrada c/ rack e isoladores)				RS 0,00
10.1	PONTO DE LUZ/FORÇA, INCL. TUBULAÇÃO, CAIXA E FIAÇÃO ATÉ 200W	PT	136,00		0,00
10.2	LUMINÁRIA C/ 2 LAMP. FLUORESCENTES 40W (sem fiação)	UNID	38,00		0,00
10.3	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES +TOMADA (sem fiação)	UNID	21,00		0,00
10.4	TOMADA UNIVERSAL 10A-250V (sem fiação)	UNID	22,00		0,00
10.5	TOMADA DE 2 POLOS + TERRA (s/fiação)	UNID	17,00		0,00
10.6	PONTO PARA SPLIT (tubul.,cj.airstop e fiação)	UNID	11,00		0,00
10.7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (com barramento)	UNID	3,00		0,00
10.8	QUADRO MEDIDOR	UND	1,00		0,00
10.9	DISJUNTOR 3P - 100A	UND	1,00		0,00
10.10	DISJUNTOR 1P - 10 a 30A	UNID	33,00		0,00
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				RS 0,00
11.1	PONTO DE ÁGUA, INC. TUBOS E CONEXÕES	UNID	19,00		0,00
11.2	PONTO DE ESGOTO, INC. TUBOS E CONEXÕES	UNID	22,00		0,00
11.3	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC	UNID	2,00		0,00
11.4	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNID	15,00		0,00
11.5	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C/ ACIONAMENTO DE BRAÇO	UNID	3,00		0,00
11.6	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	5,00		0,00
11.7	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COL. TORN., SIFÃO E VALV.	UNID	18,00		0,00
11.8	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID	1,00		0,00
11.9	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES	UNID	2,00		0,00
11.10	CAIXA SIFONADA EM PVC PARA ESGOTO	UNID	5,00		0,00
11.11	FOSSA SÉPTICA PARA 75 PESSOAS (CONC. ARMADO)	UNID	0,00		0,00
11.12	SUMIDOURO (ALVENARIA C/ TAMPA EM CONCRETO ARMADO)	UNID	1,00		0,00
11.13	FILTRO ANAEROBICO EM CONC. ARMADO d=1.4m p=1.8m	UNID	1,00		0,00
11.14	BARRA EM AÇO INOX (WC PARA PNE)	ML	4,00		0,00
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO				RS 0,00
12.1	EXTINTOR DE INCENDIO CO2-6kg	UNID	3,00		0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2	EXTINTOR DE INCENDIO (pó químico) - 4kg	UNID	3,00		0,00
12.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	UND	8,00		0,00
12.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	CJ	1,00		0,00
13	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO				RS 0,00
13.1	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO CAP 1000 L	UNID	1,00		0,00
14	IMPERMEABILIZAÇÃO				RS 0,00
14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE C/ MANTA ASFÁLTICA	M2	56,27		0,00
14.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DAS CALHAS E RUFOS (com igolflex+sika1)	M2	49,60		0,00
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				RS 0,00
15.1	GRANITO (bancadas) e=2cm	M2	7,47		0,00
15.2	LIMPEZA FINAL, C/ RETIRADA DE ENTULHOS E ENTREGA DA OBRA	M2	735,00		0,00
TOTAL GERAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, MATERIAL E TAXAS)					RS 359.994,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(MODELO)

ITEM:					
Descrição:					
1. Mão-de-obra	categoria Funcional	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	1. Total de Mão-de-obra				
	2. Equipamentos	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário
2. Total de Equipamentos					
3. Materiais	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	3. Total de Materiais				
4. Outros Custos	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	4. Total de Outros Custos				
Totais	Preço Total (1+2+3+4)				
	Taxa de B. D. I.				
	Preço Unitário Final				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2013

O Município de ABAETETUBA, através da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA PEDRO RODRIGUES, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0003-50, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO nº 001-2013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇO nº 002-2013, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados das seguintes formas:
CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, nesse caso não caberão reajuste de valores, salvo em casos extraordinário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇO nº002-2013.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº xx-2013, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura por o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ABAETETUBA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Observação, ou à vistoria que comprove a dequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestado sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentaria Exercício 2013 Projeto 1414: **Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0042.1.035: Construção, Ampliação e Reforma dos PSF e UBS, 4.4.90.51.00: Obras e Instalações. 0909: Secretaria Municipal de Obras e Viação, 15.122.0005.2.080: Manutenção da Secretaria de Obras e Viação, 33.90.39.00: Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.**

1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executado. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancário creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10(dez) dias contados dos documentos na CONTRATANTE.

1.1- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2- As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1- quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2- Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinados com o de acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula;
e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002-2013, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇO n.002-2013, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º XX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO

CARTA-PROPOSTA

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente à Licitação em epígrafe, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA:**

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$(por extenso) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, incluindo aos dados do CD/R.

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
Papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**, cujo objeto é a....., a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. 002XIII, DO ART. 7º DA CF C/C INC. V DA LEI Nº 8.666/93

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**, em cumprimento ao inciso 002XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

A firma _____, portadora do CNPJ nº _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS - CRO

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, CERTIFICA que a empresa _____, com sede _____, portadora do CNPJ nº _____, com ramo de atividade de construção civil, tendo como responsável técnico o _____, está em situação regular perante esta Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

Data, ____/____/____

Presidente da Comissão Provisória de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
MODELO
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de licitação que a Empresa _____
_____, situada na _____
_____, portadora do CNPJ nº _____
_____, visitou os locais onde serão executados os serviços e
Construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, na sede do Município de Abaetetuba, na companhia de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**.

Data, ____/____/____

Técnico Responsável da PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo nº: **102/2013**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura **MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, cópia do **CD (com projeto básico, desenhos, Memorial descritivo, modelo de planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro)** e Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**.

(local), _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Nome legível do Declarante